

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 031/2006

**Revoga o parágrafo 2º do art. 99 da
Lei 2.312 de 28 de dezembro de 2001, e dá
providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

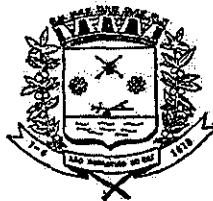
Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º da Lei 2.312, de 28 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Revoga-se a Lei 2.511 de 19 de dezembro de 2.003.

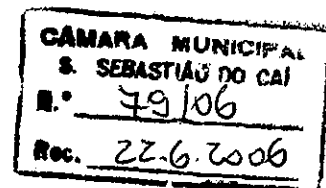
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

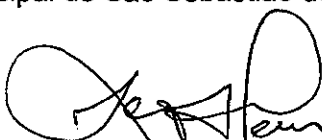
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei, do Executivo Municipal revoga o parágrafo 2º da Lei 2.312 de 28 de dezembro de 2001, que alterado pela Lei 2.511 de 19 de dezembro de 2003, facultava ao prefeito conceder ao servidor a conversão de um terço (1/3) do período de férias a que tiver direito, em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Com a revogação deste parágrafo acaba-se a polêmica de que uns eram beneficiados em detrimento de outros, o que na verdade não ocorre, mas servia de pretexto para muitos comentários maldosos. Assim sendo, todos os funcionários serão iguais perante a Lei, tendo direito ao seu gozo de férias completamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de junho de 2.006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal